UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS - ODONTOLOGIA

E D I T A L

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), considerando os termos da Resolução 050/2009 do Conselho de Administração (CONSAD), de 17 de dezembro de 2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo para o Programa de RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – ODONTOLOGIA da UFRN, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 15/09 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, publicada em boletim de serviço nº 220/2009, em 25 de novembro de 2009 (processo nº 23077.051775/2009-00), será regido por este Edital.

2. O Processo Seletivo estará aberto a portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC ou graduandos, desde que possuam previsão de conclusão da graduação até o primeiro dia de matrícula na Residência (30 de março de 2010).

3. Serão oferecidas 02 (duas) vagas.

4. A seleção dos candidatos será realizada em 4 (quatro) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova de Tradução de Texto de inglês para o português; na terceira fase, de caráter classificatório, será realizada Entrevista com o candidato; e na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato terá pontuação baseada na Análise Curricular.

4.1. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.

II – DA RESIDÊNCIA

5. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº11.129 de 2005 e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrange as profissões da área da saúde, na qual se inclui a Odontologia (Resolução CNS nº 287/1998).

6. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária mínima de 60 horas semanais e com três anos de duração.

7. O programa terá início em 05/04/2010.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.

9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

9.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

10. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

11. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado e da comprovação da documentação exigida no Item 19.

12. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

13.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

14. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

15. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

15.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

16. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento (em duas vias), acompanhado de atestado médico (com assinatura e número do registro profissional) com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

17.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues na sede da COMPERVE, nos dias úteis do período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2010, no horário das 8 horas às 11h30min ou das 14 horas às 17h30min ou enviados via postal, com Aviso de Recebimento, endereçados à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, 59078-900, Natal/RN).

17.2. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

17.3. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar no prazo e local determinados no subitem 17.1.

IV – DA INSCRIÇÃO

18. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da COMPERVE (*www.comperve.ufrn.br*), das 08 horas do dia 22 de fevereiro de 2010 às 23h59min do dia 07 de março de 2010.

18.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 18.4.

18.2. A taxa de inscrição será no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

18.3. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

18.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição.

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.

c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;

d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

e) Efetuar o pagamento até o dia 8 de março de 2010, no local indicado na GRU.

f) *E*ntregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), toda e de uma só vez,

no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2010, cópias da documentação discriminada no Item 19.

18.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na alínea *e* do subitem 18.4.

18.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

19. Relação da documentação exigida:

a) Cópia legível do documento de identificação;
b) Cópia legível do CPF;
c) Cópia legível do Histórico Escolar;
d) Diploma ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (para candidatos que concluíram o Curso) ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do Curso de Odontologia (com conclusão até o dia 30/03/2010) ou ainda, no caso de cirurgião-dentista estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em Odontologia no exterior, apresentação de diploma revalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
e) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
f) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil;
g) Documentação comprobatória dos ITENS constantes no subitem 24.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição;
h) Declaração de disponibilidade de tempo integral ao Programa de Residência;
i) Declaração de que possui condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência.
j) Declaração de que não concluiu nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

19.1. O candidato que não entregar ou enviar a documentação referida no Item 19, no período e local estabelecidos na alínea *f* do subitem 18.4, estará eliminado do Processo Seletivo.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

20. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 11 de março de 2010, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização das provas.

20.1. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da COMPERVE, até o dia 12 de março de 2010, no horário das 8 horas às 11h30min ou das 14 horas às 17h30min, ou enviar via fax (84-3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento e do Recibo da entrega da documentação estabelecida no Item 19.

VI – DAS PROVAS

21. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas de acordo com o Quadro do subitem 21.1.

21.1. Quadro de Distribuição das Disciplinas na Prova Objetiva.

Disciplina	Número de questões
Anatomia Buco-Maxilo-Facial	02
Imaginologia Facial	04
Estomatologia	04
Farmacologia	03
Emergências Médicas em Odontologia	02
Anestesiologia em Odontologia	04
Implantodontia	03
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	28

22. Na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova de Tradução de Texto, de inglês para português, que avaliará a sua capacidade para a leitura e compreensão de texto técnico.

23. Na terceira fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Entrevista, de acordo com o estabelecido no Capítulo IX.

24. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, por meio da documentação comprobatória dos ITENS constantes no subitem 24.1 deste Edital, cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

24.1. Quadro da Análise Curricular

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – HISTÓRICO ESCOLAR: Media global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas da área objeto do concurso, no histórico escolar dividido pelo numero de disciplinas)	Média global 10,0 = 5 pontos	5,0
B – ESTÁGIO (OS) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E CONCURSADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio);**ESTÁGIO (OS) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E VOLUNTÁRIO**(Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio)**E HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CORCURSO, SENDO ESTE PRIVADO**(Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio).	2,5 pontos por estágio publico/concursado; 1,5 por estágio público/voluntário; 0,5 por estágio privado – OBS: não serão pontuados os estágios curriculares obrigatórios.	8,00
C – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO	**Aprovação em Concurso** (área hospitalar ou objeto do concurso) 3,5 pontos; Outras áreas 1,5 pontos; **Especialização ou Mestrado**: (área hospitalar ou objeto do concurso) 3,0 pontos; Outras áreas 1,5 pontos.	5,0
D – MONITORIA/PET	Monitoria oficial ou PET: 2,5 pontos/ano; Monitoria voluntária: 1,0 ponto/ano letivo)	5,0
E – BOLSA DE PESQUISA E OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CNPq, UFRN, CAPES, FAPERN, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO)	2 pontos por concurso	8,0
F– PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA (não será considerado o CRUTAC OU PET)	1 ponto por cada semestre no projeto	5,0
G – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS OU NÃO	**Área hospitalar ou objeto do concurso**/ periódico indexado: 4 pontos; **Área hospitalar ou objeto do concurso**/ periódico não indexado: 2 pontos; **Outras Áreas:** Periódico indexado 1 ponto; Periódico não indexado: 0,5 pontos. Por artigo publicado.	10,0
H – CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA HOSPITALAR OU OBJETO DO CONCURSO	Curso de 4h/aula = 0,1 pontos; 8 h/aula = 0,2 pontos; 12h/aula = 0,3 pontos; 16h/aula= 0,40 pontos; 20h/aula = 0,5 pontos; 40 h/aula = 1,0 ponto; 90 h/aula = 2,0 pontos; Acima de 120 h/aula = 3,0 pontos.	4,0
I – TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS, JORNADAS E ENCONTROS CIENTÍFICOS	**Na área hospitalar ou objeto do concurso**: 1,0 ponto; **Outras áreas:** 0,25 pontos.	8,0
J – CURSO(S) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Proficiência = 1,5 pontos/língua; Curso concluído = 1,5 pontos/língua; Curso entre 3° e 5° semestre= 0,5 pontos/língua; Curso entre o 5° e último semestre= 0,9 pontos/língua.	3,0
	TOTAL DE PONTOS	61,0

24.1.1. Na Análise Curricular, cada documento Comprobatório será pontuado somente em um único ITEM.

24.1.2. Na Análise Curricular, somente serão pontuados:

a) Trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;

b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;

c) Documentos comprobatórios cujos originais tenham sido apresentados na ocasião da Entrevista.

24.1.3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TRADUÇÃO DE TEXTO

25. As Provas Objetiva e de Tradução de Texto serão aplicadas, simultaneamente, no dia 15 de março de 2010 e terão 4 horas de duração.

25.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 07h30min às 8 horas (horário oficial local).

25.2. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização da provas e estará, eliminado do Processo Seletivo.

25.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

26. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

27. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

27.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

27.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

28. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coletas de sua impressão digital e assinatura na Ficha de Identificação Individual.

28.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.

29. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

29.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

29.2. A Folha de Respostas é insubstituível. O candidato deverá assiná-la no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada.

29.3. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

29.4. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

30. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

30.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

31. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager, notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no Item 28.

32. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

33. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela.

34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

35. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

36. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

37. Não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

IX – DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

38. A Entrevista será realizada no dia 24 de março de 2010, em local e horários a serem divulgados no sítio da COMPERVE, às 18 horas do dia 23 de março de 2010, juntamente com a lista de candidatos classificados para essa fase.

38.1. A Entrevista ocorrerá de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

39. A Entrevista terá, no máximo, 20 minutos de duração.

40. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos fixado para o início, tempo esse destinado à identificação dos candidatos.

40.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido não terá acesso ao local de realização da Entrevista e estará, eliminado do Processo Seletivo.

40.2. Por ocasião da Entrevista, o candidato deverá cumprir o que estabelecem os Itens 27, 31, 35 e seus subitens deste Edital.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

41. Apenas terá a Prova de Tradução de Texto corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

41.1. Apenas participarão da Entrevista e terão pontuados os documentos na Análise Curricular, os dez primeiros candidatos classificados na primeira fase e que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto.

42. Ocorrendo empate nos Argumentos da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas de Tradução de Texto de todos os candidatos nessa condição.

42.1. O cálculo do Argumento da Prova Objetiva consta no Item 49 deste Edital.

43. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

44. A Prova de Tradução de Texto valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

44.1. A Prova de Tradução de Texto será avaliada, isoladamente, por dois professores e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

44.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

44.3. Se as notas de que trata o subitem 44.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência

44.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

45. A Entrevista valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

45.1. A Entrevista será avaliada, no mínimo, por dois professores e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

45.2. As notas de que trata o subitem anterior serão lançadas em Folhas de Avaliação.

46. A Análise Curricular valerá, no máximo, 61 (sessenta e um) pontos.

47. Será eliminado o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:

a) não obtiver 60% de acertos, no total das questões da Prova Objetiva;

b) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto;

c) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos na alínea *c* do Item 41;

d) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) transcrever, em caráter definitivo, as respostas da Prova de Tradução de Texto com lápis grafite (ou lapiseira).

g) deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

48. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos Itens 41 e 47 deste Edital.

49. O cálculo do Argumento da Prova Objetiva **(AO)** será efetuado pela padronização do número de acertos obtido pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão dos números de acertos obtidos pelos candidatos.

50. O cálculo do Argumento da Prova Tradução de Texto **(ATT),** será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.

51. O cálculo do Argumento da Entrevista **(AE)** será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.

52. O cálculo do Argumento da Análise Curricular **(AC)** será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.

53. A padronização de que trata os Itens 49, 50, 51 e 52, será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor (número de acertos ou nota bruta) se encontra afastado da média, multiplicado por 100 e somado a 500.

53.1. No(s) caso(s) em que o(s) desvio(s)-padrão for(em) igual(is) a zero, o(s) argumento(s) terá(ão) pontuação 500.

54. O cálculo do Argumento Final **(AF)** será obtido pela seguinte fórmula:

AF = 0,6 x AO + 0,1 x ATT + 0,15 x AE + 0,15 x AC

55. Para efeito de apresentação dos resultados dos Argumentos, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

56. Ocorrendo empate nos Argumentos Finais entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **AO**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **AE**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **AC** e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.

XI – DOS RECURSOS

57. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término de sua aplicação.

58. O candidato que desejar interpor recurso contra a UFRN em relação ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

58.1. O Gabarito Oficial Definitivo estará disponível no sítio da COMPERVE, no dia 17 de março de 2010.

58.2. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

59. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

60. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

61. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

62. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

63. Será divulgado, no dia 18 de março de 2010, no sítio da COMPERVE, o resultado da Prova de Tradução de Texto.

64. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e/ou da Prova de Tradução de Texto, no primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

64.1. O candidato que cumpriu o que determina o Item 64 receberá a(s) cópia(s) na sede da COMPERVE, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min até às 17h30min, a partir do dia 22/03/2010.

65. O candidato poderá interpor recurso à correção da sua Prova de Tradução de Texto no dia 23/03/2010, até às 18 horas, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

66. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

66.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

67. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular, no dia 26/03/10, até às 18 horas, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

67.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

XII – DO RESULTADO

68. O resultado final do concurso será divulgado no sítio da COMPERVE no dia 29/03/10.

XIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

69. As vagas definidas no Item 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente do Argumento Final dos candidatos.

70. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias 30 e 31 de março de 2010, das 8 às 12 horas, na Secretaria da residência da COREMU-HUOL-UFRN.

70.1. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no Item 71 deste Edital.

71. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Odontologia;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
d) Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia ou carteira do respectivo Conselho;
e) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;
f) Carteira de identidade;
g) CPF;
h) Título de Eleitor;

i) PIS;
j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino).

71.1. Os documentos referidos nas alíneas *f* a *k* do Item 71 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

72. Caso não compareça até 48 horas após o início do curso, o candidato estará desclassificado.

72. No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Odontologia, deverá comprovar sua conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso correspondente.

73. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

75. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis, no sítio da COMPERVE.

76. Outras informações poderão ser obtidas na sede da COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, telefone (84) 3211-9203.

77. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE, pela COREMU do HUOL e pelo Conselho da Residência.

Natal, 11 de fevereiro de 2010.

_____

Prof. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Diretor Geral do HUOL

_____

Prof. Adriano Rocha Germano
Coordenador do Programa de Residência
Área Profissional de Saúde:
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais - Odontologia